



# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAGÉ / RJ

Tel.: (21) 2633-3351 - Email: cartorio2oficio@yahoo.com.br



## Serventia do 2º Ofício de Magé - RJ

## Registro de Imóveis

REGISTRO	FICHA
1.209	01

### Registro Auxiliar - Livro 3

Rua Alcino Guanabara, 95 -Loja A  
Magé - RJ - CEP 25900-121

**R - 1.209 - ADITAMENTO** - Nos termos do Instrumento Particular datado de 17/01/2006, firmado, nesta cidade de Magé, onde figura como partes - **EMISSORA: CONCESSIONARIA RIO-TERESOPOLIS S.A.**, Sociedade por ações, com sede na Rodovia BR 116, KM 133,5, Praça Engenheiro Pierre Berman, Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.938.574-0001-05, representada na forma de seu Estatuto Social e **-AGENTE FIDUCIARIO: PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 16º Andar, cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, representado a comunhão de debenturistas, adquirentes das debentures objeto da presente emissão (Debenturistas), representada na forma de seu Contrato Social; e na qualidade de - **INTERVENIENTES: CONSTRUTORA OAS LTDA.**, Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Humberto de Campos, 251, inscrita no CNPJ sob o nº 14.310.577/0001-04, representado por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **OAS. CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estrado do Rio de Janeiro, na Rua do Parque, nº 3, inscrita no CNPJ sob o nº 40.450.769/0001-26, representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **CARIOCA. STRATA CONSTRUÇÕES E CONCESSIONARIAS INTEGRADAS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Padre João Damasceno, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.913/0001-38, representada por seus sócios legais, doravante designada simplesmente **STRATA., QUEIROZ GALVÃO PARTICIPAÇÕES - CONCESSÕES S.A.**, empresa com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 156, Sala 3004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.782/0001-42, representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **QUEIROZ GALVÃO, e CCNE CARIOCA CONCESSÕES S.A.** sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Parque nº 31-parte, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.393/0001-39, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, doravante designada simplesmente "CCNE", que de forma irrevogável e irreatável passa a assumir todas as obrigações anteriormente assumidas pela CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A. na Escritura de Emissão. Proceda-se ao presente Registro para fazer constar o **SEXTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, SUBORDINADAS, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A, COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS, EM SÉRIE ÚNICA, DA CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A.**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: - **AUTORIZAÇÃO:** O presente instrumento, doravante designado simplesmente "Sexto Aditamento" é firmado em atendimento às deliberações tornadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias dos Acionistas da Emissora realizadas em 28/04/2005, 05/05/2005 e 30/12/2005 e Assembleias de Debenturistas da Emissora, realizadas em 30/06/2004, 26/08/2004, 27/04/2005 e 06/12/2005, cujas atas foram levadas a arquivo e registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil. **ALTERAÇÕES**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Original que foi apresentado, Cód: X0000001103, Conf. por: Magé, 19 de outubro de 2018, J. Serventia T3+FUNDS+ISS : 7,66 Total : 7,66

Marli Favares da Silva  
ECU06-43348 TRL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAGÉ

Ofício de Magé  
Shirley Aparecida de Souza  
Maf - 04/17/076  
Escritante

CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO AA054542  
 GELSA DE SOUSA AMORELLI - REGISTRADORA E NOTÁRIA / ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE MAGÉ 091264  
 Av. Isabel de Paula, 150 - Sobreloja - Surui - Magé - RJ - Tel.: (21) 2647-5709 - e-mail: cartoriodesurui@ig.com.br

**AUTENTICADO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000011102. Conf. por: \_\_\_\_\_  
 Magé, 19 de outubro de 2018.

Serventia : 5.57  
 TJ+FUNDOS : 2.09  
 Total : 7.66

Marli Lavares da Silva  
 ECU6-43347 PKV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



REGISTRO	FICHA
1.209	01
	VERSO

CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO

**À ESCRITURA DE EMISSÃO:** As partes mutuamente concordam em realizar as seguintes alterações a Escritura de Emissão 6.7 da Escritura de Emissão as Clausulas 2.11, 2.16, 2.24.b, 2.24.d, 2.27.e, 2.27.1, 2.28.2, 2.28.3, 2.28.4 e 6.7 da Escritura de Emissão passam a vigorar com a seguinte e nova redação: 2.11.5 - Cada uma das Debêntures será conversível em 4,1225 novas ações preferenciais classe A, sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da EMISSORA. Com as mesmas características das ações preferenciais classe A previstas Social Estatuto Social da Emissora na data de assinatura do presente Escritura. Caso a conversão das Debêntures resulte em número fracionário de ação, a parcela correspondente a tal fração será devida em moeda corrente nacional, na data da solicitação de conversão, devendo o pagamento ser realizado até o 5º dia útil subsequente à data de conversão tendo por base o valor patrimonial da ação. Quando o somatório das frações oriundas de conversões de cada debenturista for superior a 1 (uma) ação este não mais terá direito ao pagamento em moeda corrente nacional da fração que exceder a 1(uma) ação. 2.16 - Participação nos Lucros: Cada Debênture terá direito à participação nos lucros da EMISSORA, a ser paga sob as mesmas condições e até a data do efetivo pagamento pela EMISSORA de qualquer dividendo, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela EMISSORA a seus acionistas, inclusive a título de juros sobre capital próprio, resgate ou amortização de ações, com a única ressalva do disposto na Cláusula 2.17 desta Escritura, sempre de forma a que cada Debenturista receba a mesma remuneração bruta a que teria direito se já houvesse convertido a totalidade de suas Debêntures em ações preferenciais classe A da EMISSORA, nas bases de conversão estabelecidas na Cláusula 2.11.5, sendo a participação nos lucros calculada de acordo com a seguinte fórmula, observado o disposto na Cláusula 2.14.1 desta Escritura: a. Para as participações nos lucros dos exercícios sociais findos até 31/12/2003:  $R \times 4 \times D$ . b) para as participações nos lucros do exercício social iniciado em 01/01/2004:  $R = 4,1233189 \times D$ . c) para as participações nos lucros a partir dos exercícios sociais iniciado em 01/01/2005:  $R = 4,1180175 \times D$ . ONDE: R= remuneração total de cada Debênture; e D= montante, por ação, de qualquer dividendo, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela EMISSORA a seus acionistas, inclusive a título de juros sobre capital próprio, resgate ou amortização de ações, com a única ressalva do disposto na Cláusula 2.17 desta Escritura. 2.17.b - aprovação de operação de levantamento de empréstimo ou financiamento ou captação de recursos através da emissão e colocação de notas promissórias, debêntures ou títulos de dívida, que importe em que o saldo em aberto de operações de empréstimo, financiamento, notas promissórias, debêntures e/ou títulos de dívida, se torne superior, a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sem computar as operações direta ou indiretamente decorrentes de contratos e/ou operações já existentes em 31 de julho de 2001; 2.17.d alienação de bens integrantes do ativo imobilizado da Emissora, que tenham valor contábil superior isoladamente ou no conjunto de operações relacionadas em qualquer exercício social, a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); 2.27.e - oferecimento de bens da EMISSORA em garantia de quaisquer obrigações. Em valor. Isoladamente ou nos conjuntos de operações relacionadas em qualquer exercício Social, igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão

Serventia 2º Ofício de Magé  
 Sheila Fagundes de Souza  
 Matr. 3017076  
 Escrevente

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAGÉ / RJ

Tel.: (21) 2633-3351 - Email: cartorio2oficio@yahoo.com.br



## Serventia do 2º Ofício de Magé - RJ

## Registro de Imóveis

### Registro Auxiliar - Livro 3

REGISTRO	FICHA
1.209	02

Rua Alcino Guanabara, 95 - Loja A  
Magé - RJ - CEP 25900-121

de reais), ressalvadas (i) as operações já previstas no Contrato de Financiamento e nos Contrato de Concessão, indicados nas Cláusulas 2.11.1. e 2.11.4. Desta Escritura, respectivamente, (ii) as operações direta ou indiretamente decorrentes de contratos e/ou operações já existentes em 31 de julho de 2001, e (iii) as operações de refinanciamento, repactuação, rolagem e afins, que não importem em aumento do endividamento da Emissora; 2.27.1 - Os valores indicados nos subitens "b", "d", "e" e "h" da Cláusula 2.27 supra serão atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M a partir de 01/05/2005. Se pela superveniência de normas legais ou regulamentares, este índice não mais puder ser utilizado como índice de reajuste para os efeitos da Clausula 2.27, passará a ser utilizado, em substituição. Índice que melhor represente a perda do valor da moeda nacional no período. 2.28.2 - Os intervenientes detentores da maioria das ações ordinárias da Emissora, comparecem a este ato com o propósito específico de (1) se obrigarem, em caráter irrevogável e irretratável, a exercer o direito de voto que lhes couber, direta ou indiretamente, nas assembleias Gerais da Emissora, de forma a eleger o maior número possível de representantes indicados por Assembleia de Debenturistas para o Conselho de Administração da Emissora. Até o máximo de 3 (três) membros, depois de assegurada a eleição de representantes (i) dos Intervenientes, para ocuparem o menor número de cargos do Conselho de Administração da Emissora que lhes assegure a maioria, e, se aplicável, (ii) dos detentores de ações preferenciais classe A. que elegerão (s) seu (s) representantes em votação em separado, conforme direito previsto no Estatuto Social da Emissora; e (2) se obrigarem. Em caráter irrevogável e irretratável, a fazer com que seus representantes no Conselho de Administração da Emissora exerçam seu direito de voto, nas reuniões do referido conselho, de forma a fazer com que seja eleito para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com investidores da Emissora pessoa de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, indicada ou entre as indicadas pela Assembleia de Debenturistas. 2.28.3 Para fins de indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora pelos Debenturistas, (i) anteriormente às reuniões do Conselho de Administração que tiverem em pauta a eleição do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, deverá ser convocada uma Assembleia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação da(s) pessoa(s) para os fins previstos na Cláusula 2.28.2; (ii) das referidas assembleias serão lavradas atas que consubstanciarão o instrumento de indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores pelos debenturistas; (iii) a aprovação da indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora dependerá do voto afirmativo de debenturistas detentores de, no mínimo, 80% das debêntures em circulação; (iv) caso a pessoa indicada pelos debenturistas não seja eleita ou seja destituída pelo Conselho de Administração, a Emissora deverá (a) convocar nova Assembleia de Debenturistas para os fins do item (i) acima e (b) esclarecer, fundamentadamente, as razões da não eleição ou da destituição de tal pessoa; (v) sem prejuízo do estabelecido acima, em até 30 dias após a Assembleia Geral Ordinária da Emissora, o seu Conselho de Administração se reunirá para eleger o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, observando o disposto nesta Escritura, e no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Emissora e na Lei 6.404/76: (vi) anteriormente às Assembleias Gerais de Acionistas da

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Original e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel do  
Magé, 19 de outubro de 2018.  
Cod: X00000011105, Cont. Por:  
Márcio Tavares da Silva  
Serventia  
Total  
11+FUNDS+ISS : 2.097,76  
11+FUNDS+ISS : 7,66  
MAGÉ - RJ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAGÉ - RJ

Serventia do Ofício de Magé  
Sheila Mendes de Souza  
Metr. 9417076  
Escriturante  
AAA 011658084

CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO  
 GELSA DE SOUSA AMORELLI - REGISTRADORA E NOTÁRIA / ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE MAGÉ  
 Av. Isabel de Paula, 150 - Sobreloja - Surui - Magé - RJ - Tel.: (21) 2647-5709 - e-mail: cartoriodesurui@ig.com.br

AA064544  
091264

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel original que foi apresentado. Cod: X00000011104. Conf. por: Magé, 19 de outubro de 2015.

Serventia T.J.+FUNDOS+ISS 2.09  
 Total 7.66

Marli Tavares da Silva  
 ECU6-43349 AMJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DE SURUI / MAGÉ - RJ



REGISTRO <b>1.209</b>	FICHA <b>02</b>
-VERSO-	

Emissora, que tiverem em pauta a eleição de membros do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembleia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação dos representantes dos debenturistas no Conselho de Administração; (vii) aplicar-se-á ao processo de indicação de conselheiros da Emissora pelos Debenturistas, o exposto nos itens "(ii)" a "(vi)" acima, todavia a indicação dos Conselheiros pelos debenturistas dependerá do voto afirmativo de debenturistas detedores de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das debêntures em circulação, e observando-se que os Conselheiros da Emissora deverão ser eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas da Emissora, cm forme o Estatuto Social da Emissora e a Lei 6.40-1/76: (viii) anualmente, em até 30 dias após a Assembleia Geral Ordinária da Emissora, o Conselho de Administração da Emissora se reunirá para eleger o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, observado o disposto no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Emissora e nesta Escritura. Não obstante, poderão os Debenturistas, a qualquer tempo, indicar o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, em Assembleia de Debenturistas anterior à Assembleia Geral Ordinária. Nesta hipótese, realizar-se-á Reunião do Conselho de Administração em até 30 dias após a respectiva Assembleia de Debenturistas, para deliberar sobre a indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores proposta pelos Debenturistas. 2.28.4 - Na hipótese de conversão de debêntures em ações preferenciais classe A da Emissora, os investidores que tiverem convertido suas debêntures deverão ainda participar da indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas a tomar todas as medidas necessárias para esse fim, inclusive alterando a Escritura da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora, se necessário. 6.7 Todas as deliberações da Assembleia dos Debenturistas serão tomadas pelos votos dos Debenturistas representando a maioria simples das debêntures em circulação à época, ressalvados os quóruns de deliberação específicos contidos nesta Escritura. A Escritura de Emissão passa a conter as seguintes novas cláusulas: 2.17.4 - Conforme o disposto na cláusula 2.16 acima, os detentores das debêntures somente farão jus ao recebimento de remuneração se a Emissora efetivamente remunerar seus acionistas. Inclusive no que se refere ao compromisso de distribuição previsto na Cláusula 2.17. 2.17.4.1, Não obstante, caso os acionistas da Emissora, voluntariamente, deliberarem por extinguir ou reduzir as reservas de capital existente, a Emissora deverá realizar o pagamento da participação nos lucros trimestrais aos debenturistas independentemente do pagamento de dividendos trimestrais aos acionistas, observado, entretanto, as demais disposições desta Escritura pertinentes. 2.17.4.2 na hipótese de falta de pagamentos de dividendos aos sócios decorrente de ato ou renúncia dos mesmos, a Emissora deverá realizar o pagamento da participação nos lucros trimestrais aos debenturistas, independentemente do pagamento de dividendos trimestrais aos acionistas, observadas as demais disposições pertinentes desta Escritura. 2.17.4.3 nas hipóteses previstas em 2.17.4.1 e 2.17.4.2, a Emissora deverá fazer cálculo pró-forma do pagamento de dividendos trimestrais e, com base neste cálculo, determinar os Montantes a serem pagos aos debenturistas, conforme a formula contida na Cláusula 2.16 acima. 2.27.h - aprovar os

CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - COMARCA DE MAGÉ



Serventia 2ª Oficial de Magé  
 Sheila Fagundes de Souza  
 Matr.: 9417076  
 Escrevente

# CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAGÉ / RJ

Tel: (21) 2633-3351 - Email: cartorio2oficio@yahoo.com.br

Serventia do 2º Ofício  
de Magé - RJ

## Registro de Imóveis

REGISTRO	FICHA
1.209	03

### Registro Auxiliar - Livro 3

Rua Alcino Guanabara, 95 - Loja A  
Magé - RJ - CEP 25900-121

Investimentos em montante igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) da Emissora que não tenham sido objeto de aprovação à época da aprovação do orçamento anual da Emissora exceto os investimentos em montante igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) de caráter emergencial ou cuja realização tenha sido expressamente ordenada pelo Poder Concedente, ordem judicial, ou outro órgão governamental, com poderes para tanto. De todo modo, tais investimentos emergenciais ou obrigatórios deverão ser objeto de deliberação do Conselho de Administração da Emissora. 2.28.6 - No que se refere à eleição do Diretor Presidente e demais Diretores, com exceção do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, os Interventientes, detentores da maioria das ações ordinárias da Emissora. Comparecem a este ato com o propósito específico de se obrigarem, em caráter irrevogável e irretroatável. A fazer com que seus representantes no Conselho de Administração da Emissora exerçam seu direito de voto, nas reuniões do referido Conselho, de forma a fazer com que sejam eleitos para ocupar o cargo de Diretor Presidente e das demais Diretorias da Emissora profissionais de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, cujo curriculum vitae tenha sido prévia e amplamente avaliado e discutido entre os Conselheiros da Emissora. 2.28.7 - Adicionalmente, no que se refere ao Conselho Fiscal da Emissora, os Interventientes, detentores da maioria das ações ordinárias da Emissora, comparecem a este ato com o propósito específico de se obrigar, em caráter irrevogável e irretroatável, na hipótese de instalação deste Conselho, a usar seu direito de voto para indicar pelo menos um membro escolhido pelos detentores das Debêntures, desde que esses não tenham poder para indicar representantes no Conselho Fiscal da Emissora. 2.28.8 - Fica certo e ajustado que a CCNE Carioca Concessões S.A. comparece ao presente ato para. Irrevogável e irretroatavelmente, suceder a Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A. em todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, ficando a Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A. desobrigada de suas obrigações decorrentes desta Escritura. 3.1.f - Informações operacionais e financeiras da Emissora com periodicidade mínima mensal, podendo, caso seja de interesse dos debenturistas, a disponibilização de tais informações em prazos menores, incluindo comparativo do orçamento de investimentos previsto e realizado em cada mês. 3.8 - enviar aos debenturistas para análise, até o dia 15 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento de investimento anual para o próximo exercício social da Companhia para que seja viável a aprovação do mesmo até o final de dezembro do mesmo ano. **RATIFICAÇÃO:** As Partes aqui presentes, Emissora e Agente fiduciário, representando a comunhão dos debenturistas, conforme direitos e deveres a ele atribuídos pela Escritura de Emissão, ratificam todas as cláusulas e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Sexto Aditamento. **Consolidação:** Diante do acima exposto, fica a Escritura de Emissão consolidada. **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste instrumento. - **Prenotado no livro 1-O sob o nº 78.932 em 17/09/2018. EMOLUMENTOS: R\$ 142,50; LEI 3217/99: R\$ 28,50; FUNDPERJ: R\$ 7,12; FUNPERJ: R\$ 7,12; FUNARPEN: R\$ 5,70; PMCMV: R\$ 2,61; ISS: R\$ 2,85. O referido é**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO AAD64547  
GELSA DE SOUSA AMORELLI - REGISTRADORA E NOTÁRIA / ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE MAGÉ 091264  
Av. Isabel de Paula, 150 - Sobrelaje - Surui - Magé - RJ - Tel.: (21) 2647-5709 - e-mail: cartoriodesurui@ig.com.br

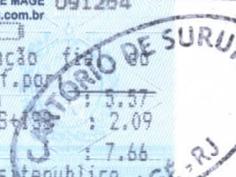
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000011107. Conf. por  
Magé, 19 de outubro de 2018

Marli Tavares de Silva

Serventia : 3,57  
TJ+FUNDOS : 2,09  
Total : 7,66

ECUG-43352 LPH Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



AAA 011658083

REGISTRO 1209

031A

VERSO

Verdade e dou fé. Magé, 11 de Outubro de 2018. Eu, Sheila Escrevente Examinador, examinei e lavrei o presente ato, subscrevo e assino.

Cartório 2º Ofício de Magé - RJ  
Aline Fatima Cardia Martins  
Mat.: 94/19621  
Escrevente

Selo Eletrônico Numero: **ECTJ 17791 QOX**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
JUDICIÁRIO-COMARCA DE MAGÉ  
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula nº 1.209, extraída nos termos do art. 19, paragrafo 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaem sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O referido é verdade e dou fé.  
Magé, 11 de Outubro de 2018.

Sheila Fagundes de Souza  
SHEILA FAGUNDES DE SOUZA  
Escrevente

Serventia 2º Ofício de Magé  
Sheila Fagundes de Souza  
Matr.: 94/17074  
Escrevente

TABELA	
Emolumentos	R\$ 73,39
FETJ	R\$ 14,67
FUNPERJ	R\$ 3,66
FUNDPERJ	R\$ 3,66
FUNARPEN	R\$ 2,93
PMCMV	R\$ 1,46
ISS	R\$ 1,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 101,23</b>

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

**ECTJ 17814-DTU**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO  
GELSA DE SOUSA AMORELLI - REGISTRADORA E NOTÁRIA / ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE MAGÉ  
Av. Isabel de Paula, 150 - Sobreloja - Surui - Magé - RJ - Tel.: (21) 2647-5709 - e-mail: cartoriodesurui@ig.com.br

**AUTENTICACÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: X00000011106. Conf. por Magé, 19 de outubro de 2018.

Marli Tavares da Silva  
ECUG-43351 ZWE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AA054546  
091264  
SERVENTIA  
TJ+FUNDOS+ISS  
Total  
023,37  
03,09  
026,46

MAGÉ - RJ